



Tietê, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026 | Nº 343 - H | Ano XX

Sumário

•	PODER EXECUTIVO	
	Decreto.....	02
•	PODER LEGISLATIVO	
	Câmara Municipal	03
•	AUTARQUIA	
	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	09
•	SECRETARIAS	
	Administração e Modernização	10
	Esportes, Juventude e Lazer.....	21
	Finanças.....	31

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: Lucas Fernando Pereira

Praça Dr. J. A. Correa, nº 01 – CEP 18530-039

E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO**Prefeitura do Município de Tietê****ESTADO DE SÃO PAULO****DECRETO Nº 7.888/2026****“Dispõe sobre declaração de utilidade pública ”**

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto/SAMAE está em processo de Renovação da Licença de Operação (LO) da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Bairro Terra Nova.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a área onde encontra-se a **ETE- Estação de Tratamento de Esgoto** – a área de terreno de 959,40 m², localizada na Rua Silvério Carlos de Assumpção, no Bairro Terra Nova.

ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO

O marco inicial está cravado no ponto A, confrontando com a Rua Silvério Carlos de Assumpção; deste segue o rumo 50°7'4.39" NW a uma distância de 35,46 metros até atingir o ponto B; deste deflete à direita e segue rumo 36°47'15.35" NE a uma distância de 16,69 metros até atingir o ponto C; deste deflete à direita e segue rumo 3°59'7.01" SE a uma distância de 39,81 metros até atingir o ponto D; deste deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva circular com 18,22 m, formado por arco de raio 10,00 m e ângulo central 102°21'31.64" ou pela corda do arco no azimute 37°46'41.19" SW, em uma distância de 15,68 metros até atingir o ponto E; deste deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva circular com 8,51 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 53°38'3.39" ou pela corda do arco no azimute 13°12'16.24" SW, em uma distância de 8,24 metros até atingir o ponto F; deste deflete à direita e segue rumo 36°47'15.35" SW a uma distância de 17,02 metros até atingir o marco inicial, ponto A, fechando assim o perímetro. O polígono acima descrito perfaz a área de 959,40 m².

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 21 de Janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 06/2026**

“Dispõe sobre concessão de gratificação”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Tietê, artigo 2º, IV, “e” e Anexo I da Lei nº 3849/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma gratificação pelo exercício de função designada à Sra. Lívia Dal Pozzo Ercolim Vire, Auxiliar Legislativo de Serviços Gerais, no mês de janeiro de 2026, no valor de R\$ 397,05 (trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos), em razão do exercício da função de Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Tietê, constituída através da Portaria nº 04/2026.

Art. 2º - Conceder uma gratificação pelo exercício de função designada à Sra. Cristina Hillbruner Schwingel, Copeira, no mês de janeiro de 2026, no valor de R\$ 397,05 (trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos), em razão do exercício da função de Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Tietê, constituída através da Portaria nº 04/2026.

Câmara Municipal de Tietê/SP, em 20 de janeiro de 2026.

MARIO DOMINGUES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da
Câmara Municipal de Tietê e afixada
no local de costume em 20/01/2026.

Letícia Aparecida Alves Lima Santarém
Procuradora Jurídica



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 07/2026

“Dispõe sobre declaração de estabilidade”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 27, III, da Lei Orgânica do Município de Tietê, artigo 17 da Lei Complementar nº 11/2014, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 03/2019, e,

Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 11/2014, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 03/2019), estabelece em seu artigo 17 que:

Art. 17. O servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício do cargo, durante o qual a assiduidade, pontualidade, aptidão, capacidade e eficiência serão objeto de avaliações para aquisição da estabilidade na carreira, na forma prevista na Lei que dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Tietê.

Considerando que o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara (Lei nº 3848/2021), disciplina em seus artigos 2º, XII, e 44, que:

Artigo 2º...

XII – estágio probatório: o período de 36 (trinta e seis) meses de exercício efetivo do cargo, durante o qual a aptidão e capacidade do servidor público serão objeto de avaliações periódica e especial, para o seu desempenho.

Art. 44 - O servidor considerar-se-á aprovado na avaliação semestral especial de desempenho para fins de estágio probatório e na avaliação bienal funcional para fins de progressão se atingir a pontuação correspondente a 60% (sessenta por cento), considerando a média das avaliações mensais do período e as respectivas deduções.

Considerando que a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Tietê, concluiu que o servidor Luis Fernando Pasquoto de Souza foi aprovado no processo de avaliação de desempenho;

Considerando que o estágio probatório do servidor encerrou-se no dia 01/01/2026, e a Presidência da Câmara homologou o parecer final da Comissão de Avaliação em 20 de janeiro de 2026.

Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP 18530-040 – FONE (15) 3285-9500
CNPJ 01.626.818/0001-87 – Site: www.camaratiete.sp.gov.br



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada a estabilidade no serviço público municipal de Tietê do servidor Luis Fernando Pasquoto de Souza, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo de Orçamento e Contabilidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos da Câmara, o que ocorrerá nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tietê/SP, em 23 de janeiro de 2026.

MARIO DOMINGUES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da
Câmara Municipal de Tietê e afixada
no local de costume em 23/01/2026.

Robson Momi
Analista Legislativo



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 08/2026

“Dispõe sobre progressão”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 27, III, da Lei Orgânica do Município de Tietê, artigos 2º, XI, 16, §§ 1º e 2º, e 17 da Lei nº 3848/2021 e,

Considerando que o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara (Lei nº 3848/2021), disciplina em seus artigos: 2º, XI, 16, §§ 1º e 2º, e 17 que:

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei considera-se:

XI – progressão: a elevação da remuneração para o padrão imediatamente superior, dentro da mesma faixa de salário ou vencimento da classe, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta Lei e em regulamento específico;

Art. 16 - Progressão é a passagem do servidor público ocupante de cargo ou emprego de provimento efetivo de um padrão de salário ou vencimento para outro imediatamente superior dentro do mesmo nível a que pertence.

§ 1º - A progressão se dará a cada período de 02 (dois) anos de efetivo exercício no mesmo cargo ou emprego de provimento efetivo e mediante aprovação em processo de avaliação funcional.

§ 2º - A mudança de padrão importará numa retribuição pecuniária de 2% (dois por cento), incidente sobre o salário ou vencimento do atual padrão em que o servidor público se encontrar.

Art. 17 - Para alcançar a progressão o servidor público deverá cumprir o interstício de 02 (dois) anos no padrão de salário ou vencimento em que se encontrar e ser aprovado em processo de avaliação funcional.

Considerando que a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Tietê, em processo homologado pelo Presidente da Câmara, concluiu que a servidora Amanda Maria Pescarini Abrantes foi aprovada no processo de avaliação de desempenho para fins de progressão.

RESOLVE:



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



Artigo 1º - Conceder à servidora Amanda Maria Pescarini Abrantes, ocupante do cargo de Oficial Legislativa de Compras e Licitações, a progressão na escala de vencimentos dos cargos permanentes da Câmara Municipal de Tietê prevista no anexo I da Lei nº 3848/2021, passando do Padrão de Vencimento “2” para o Padrão de Vencimento “3”, na Referência “H”, Nível “IV”, a partir do dia 01/02/2026, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 3848/2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos da Câmara, o que ocorrerá nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tietê/SP, em 23 de janeiro de 2026.

MARIO DOMINGUES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da
Câmara Municipal de Tietê e afixada
no local de costume em 23/01/2026.

Robson Momi
Analista Legislativo



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 09/2026

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Tietê, e Artigo 25, inciso VII, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o senhor JOSÉ AFONSO CALLEGARI, do cargo de DIRETOR GERAL da Câmara Municipal de Tietê, a partir de 26 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Tietê/SP, em 23 de janeiro de 2026.

MARIO DOMINGUES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da
Câmara Municipal de Tietê e afixada
no local de costume em 23/01/2026.

Robson Momi
Analista Legislativo

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo nº 114/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de energia elétrica para a prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, gestão e avaliação de projetos de engenharia elétrica, das Unidades Consumidoras conectadas à rede de energia elétrica na Média Tensão – Grupo A, para o ambiente de Contratação Livre e Representação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.

Após analisar a decisão da Pregoeira, que optou em seu julgamento pela proposta em favor da licitante **LL ENERGIA LTDA, CNPJ Nº 06.987.828/0001-61**, com o lote nº 1 no valor total de R\$ 18.499,92 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e, considerando que os critérios estabelecidos no edital atendem a legislação, o que torna justo e legal a contratação, motivos pelos quais ADJUDICO o objeto do presente em favor da mesma e, concomitantemente HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência.

Tietê, 12 de janeiro de 2026.

Rodrigo Marcuz Batistuzzo - Diretor Superintendente – SAMAE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3602/2025 – DISPENSA nº 4/2026

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público aos interessados o resultado da dispensa nº 4/2026, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para manutenção e limpeza conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, enquadrando-se, portanto, na dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº 11.871/2023;

- Itens em favor das empresas:

- **HOME E MÁQUINAS LTDA - CNPJ 51.219.667/0001-10** para os itens 01 e 02, totalizando R\$ 6.339,64 (seis mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos);
- **CORDEIRO MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ 71.449.201/0001-19** para o item 03, totalizando R\$ 7.148,76 (sete mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos);
- **CORISAM INFORMÁTICA E VARIEDADES LTDA - CNPJ 64.367.487/0001-28** para o item 04, totalizando R\$ 1.998,00 (hum mil, novecentos e noventa e oito reais);
- **COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA - CNPJ 56.780.901/0001-06** para o item 05, totalizando R\$ 1.280,60 (hum mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Tietê, 21 de janeiro de 2026.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3859/2025 – DISPENSA nº 6/2026

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público aos interessados o resultado da dispensa nº 3/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão programada do veículo oficial Saveiro Robust, placa SUR-4E14 conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas no

Termo de Referência, enquadrando-se, portanto, na dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº 11.871/2023;

- Item em favor da empresa:

- **MAGGI AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ 09.187.049/0005-01**, totalizando R\$ 1.146,80 (hum mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Tietê, 22 de janeiro de 2026.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026 – DISPENSA nº 3/2026

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público aos interessados o resultado da dispensa nº 6/2026, que tem como objeto a contratação de assistente técnico de perícia médica conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, enquadrando-se, portanto, na dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº 11.871/2023;

- Item em favor da profissional:

- **BEATRIZ FLORIAM FOLTRAN - CRM 272.861**, totalizando R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Tietê, 23 de janeiro de 2026.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico 03/2026, Processo Administrativo nº 30/2026, cujo objeto consiste na “Aquisição de 215 (duzentos e quinze) estantes em aço galvanizado ou material similar com resistência a corrosão, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino”. Abertura: 27 de janeiro de 2026. Encerramento: 06 de fevereiro de 2026. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do telefone (15) 3285-8755.

José Carlos Regonha Júnior

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 112/2025

Processo Administrativo nº 3983/2025

Órgão – Prefeitura do Município de Tietê

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CNPJ Nº: 46.634.598/0001-71

DETENTORA: ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 24.925.253/0001-34

Objeto: “Registro de preço para aquisição de água mineral em garrações plásticos de 20 litros – inclusive em comodato os garrações – além de garrafas de 500 ml e copos plásticos de 200 ml”.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/01/2026

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2025

Dispensa nº 644/2024

Processo Administrativo nº 8829/2024

Órgão – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Contratada – AUDATEX BRASIL SERVIÇOS

Objeto – “Serviços de licença de uso de software para suporte ao Pregão 43/2024 referente a manutenção de veículos da frota municipal”

Valor: R\$ 8.704,56 (oito mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/01/2026 e findando-se em 19/01/2027.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 08/2025

Chamamento Público Nº 06/2024

Processo Administrativo nº 86/2024

Órgão – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

Contratada – SALT TECNOLOGIA LTDA.

Objeto – “Fornecimento gratuito de licença de uso de software para gerenciamento de margem de empréstimo consignado aos servidores Municipais”

PRAZO: 12 meses, a partir de 24/01/2026, findando-se em 23/01/2027.

VALOR: Para o presente termo de aditamento contratual, não haverá remuneração por parte da Comodatária.

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 04/2026

Chamamento Público nº 04/2025

Processo Administrativo nº 1632/2025

Órgão – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Contratada – PROPONENTE

Objeto – Constitui como objeto o Chamamento Público para “Patrocínio para eventos esportivos – Esportes em Movimento”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, compreendendo de 16/01/2026 à 15/01/2027.

TERMO DE CONTRATO N° 143/2025

Chamamento Público n° 01/2025

Processo Administrativo n° 13.853/2025

Órgão – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Contratada – Adriano Colodeto

Objeto – "Chamada Pública n.º 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020"

Valor: 39993,06 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e três e seis reais e seis centavos.)

PRAZO: CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente laudado e aceito pelo Departamento responsável que só serão realizadas se observadas as condições de entrega, qualidade e conformidade dos gêneros alimentícios conforme disposições de inteiro teor constantes no Edital da Chamada Pública 01/2025.

TERMO DE CONTRATO N° 144/2025

Chamamento Público n° 01/2025

Processo Administrativo n° 13.853/2025

Órgão – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Contratada – Coopap-Cooperativa de Produção e Prestação de Serviços dos Assentados e Pequenos Agricultores de Porto Feliz e Região.

Objeto – "Chamada Pública n.º 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020"

Valor: 630.868,56 (Seiscentos e trinta mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos.)

PRAZO: CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente laudado e aceito pelo Departamento responsável que só serão realizadas se observadas as condições de entrega, qualidade e conformidade dos gêneros alimentícios conforme disposições de inteiro teor constantes no Edital da Chamada Pública 01/2025.

TERMO DE CONTRATO N° 145/2025

Chamamento Público n° 01/2025

Processo Administrativo n° 13.853/2025

Órgão – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Contratada – Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre LTDA.

Objeto – "Chamada Pública n.º 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n. 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020"

Valor: 166.400,00 (Cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais.)

PRAZO: CLÁUSULA SEXTA Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente laudado e aceito pelo Departamento responsável que só serão realizadas se observadas as condições de entrega, qualidade e conformidade dos gêneros alimentícios conforme disposições de inteiro teor constantes no Edital da Chamada Pública 01/2025.

TERMO DE CONTRATO N° 146/2025

Chamamento Público n° 01/2025

Processo Administrativo nº 13.853/2025

Órgão – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Contratada – Giovanni Fonseca Colodeto

Objeto – "Chamada Pública n.º 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020"

Valor: 39.995,60(Trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos.)

PRAZO: CLÁUSULA SEXTA Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente laudado e aceito pelo Departamento responsável que só serão realizadas se observadas as condições de entrega, qualidade e conformidade dos gêneros alimentícios conforme disposições de inteiro teor constantes no Edital da Chamada Pública 01/2025.

TERMO DE CONTRATO N° 147/2025

Chamamento Público n° 01/2025

Processo Administrativo nº 13.853/2025

Órgão – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Contratada – Glauco Armagni

Objeto – "Chamada Pública n.º 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020"

Valor: 31.920,00 (Trinta e um mil novecentos e vinte reais.)

PRAZO: CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente laudado e aceito pelo Departamento responsável que só serão

realizadas se observadas as condições de entrega, qualidade e conformidade dos gêneros alimentícios conforme disposições de inteiro teor constantes no Edital da Chamada Pública 01/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº 148/2025**Chamamento Público nº 01/2025****Processo Administrativo nº 13.853/2025****Órgão – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ****Contratada – Jonas Pedrosa Vieira (representante do grupo informal)****Objeto –** "Chamada Pública n.º 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n. 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020"**Valor:** 274.040,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e quarenta reais.)**PRAZO: CLÁUSULA SEXTA:** Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente laudado e aceito pelo Departamento responsável que só serão realizadas se observadas as condições de entrega, qualidade e conformidade dos gêneros alimentícios conforme disposições de inteiro teor constantes no Edital da Chamada Pública 01/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº 149/2025**Chamamento Público nº 01/2025****Processo Administrativo nº 13.853/2025****Órgão – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ****Contratada – Lázaro Gerônimo Colodeto****Objeto –** "Chamada Pública n.º 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020"**Valor:** 39.993,06 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e seis centavos.)**PRAZO: CLÁUSULA SEXTA:** Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente laudado e aceito pelo Departamento responsável que só serão realizadas se observadas as condições de entrega, qualidade e conformidade dos gêneros alimentícios conforme disposições de inteiro teor constantes no Edital da Chamada Pública 01/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº 150/2025**Chamamento Público nº 01/2025****Processo Administrativo nº 13.853/2025****Órgão – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ****Contratada – Leoni Aparecida Mendonça**

Objeto – "Chamada Pública n.º 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020"

Valor: 18.921,60 (Dezoito mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos.)

PRAZO: CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento condições de devidamente entrega, qualidade laudado e aceito pelo Departamento responsável que só serão realizadas se observadas as no Edital da Chamada Pública 01/2025.

TERMO DE CONTRATO N° 151/2025

Chamamento Público n° 01/2025

Processo Administrativo n° 13.853/2025

Órgão – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Contratada – Ricardo Coan Colodeto

Objeto – "Chamada Pública n.º 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020"

Valor: 39.994,20 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos.)

PRAZO: CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente laudado e aceito pelo Departamento responsável que só serão realizadas se observadas as condições de entrega, qualidade e conformidade dos gêneros alimentícios conforme disposições de inteiro teor constantes no Edital da Chamada Pública 01/2025.

TERMO DE CONTRATO N° 152/2025

Chamamento Público n° 01/2025

Processo Administrativo n° 13.853/2025

Órgão – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Contratada – Rogério Felipe Sandei

Objeto – "Chamada Pública n.º 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020"

Valor: 27.798,40 (Vinte e sete mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos.)

PRAZO: CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente laudado e aceito pelo Departamento responsável que só serão realizadas se observadas as condições de entrega, qualidade e conformidade dos gêneros alimentícios conforme disposições de inteiro teor constantes no Edital da Chamada Pública 01/2025.

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 247/2025

Pregão Eletrônico n° 115/2025

Processo Administrativo nº 4014/2025**Órgão** – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**Contratada** – TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Objeto – Este Ata de Registro de Preços tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA Futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS com insumos e mão de obra necessários para execução de serviços comuns de engenharia para conservação ambiental e realização de manutenções preventivas e corretivas nas estradas rurais e nas vias urbanas em leito natural, em atendimento à Secretaria de Serviços do município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo III.”

Valor: R\$ 491.461,50 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade compreendendo de 22/12/025 a 24/06/2026.

EXTRATO DO 10º TERMO DE CONTRATO Nº 151/2025**Chamamento Público nº 01/2025****Processo Administrativo nº 13.853/2025****Órgão** – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**Contratada** – Ricardo Coan Colodeto

Objeto – "Chamada Pública n.º 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020"

Valor: 39.994,20 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos.)

PRAZO: CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente laudado e aceito pelo Departamento responsável que só serão realizadas se observadas as condições de entrega, qualidade e conformidade dos gêneros alimentícios conforme disposições de inteiro teor constantes no Edital da Chamada Pública 01/2025.

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024**

OBJETO: Registro de Preços tem por objeto para aquisições de materiais de limpeza e higiene para diversas Secretarias Municipais

Considerando o recurso interposto pela Detentora em 07 de janeiro de 2026, por meio do Ofício nº 914/2025 1DOC, informa-se que o mesmo foi julgado pelo não provimento pela Autoridade Superior responsável pelo contrato, mantendo-se integralmente as penalidades aplicadas, tanto a multa moratória quanto a rescisão unilateral contratual. Conforme decisão a seguir exposta:

Memorando 12.135/2024De: **Jose Carlos Regonha Junior** Setor: **PF - Prefeito**Despacho: **92- 12.135/2024**Assunto: **ABERTURA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**

Tietê/SP, 20 de Janeiro de 2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA**Interessado:** Distribuidora Lovison Ltda.**Assunto:** Recurso Administrativo – Penalidade de multa moratória e rescisão unilateral**Referência:** Ata de Registro de Preços nº 04/2025 – Pregão Eletrônico nº 73/2024

Vistos.

Trata-se de **Recurso Administrativo** interposto pela empresa **Distribuidora Lovison Ltda.**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 73/2024, contra a decisão administrativa que aplicou **multa moratória** e determinou a **rescisão unilateral do ajuste**, em razão da inexecução contratual.

A Recorrente sustenta, em síntese, nulidade da decisão por suposto cerceamento de defesa e inobservância do rito processual, bem como alega **desequilíbrio econômico-financeiro** decorrente da elevação de preços de mercado, requerendo a anulação da penalidade ou, subsidiariamente, a concessão de **reequilíbrio contratual** e a conversão da sanção em advertência.

Os autos foram devidamente encaminhados à **Procuradoria do Município**, que emitiu o **Parecer Jurídico**, opinando de forma fundamentada pelo **indeferimento do recurso administrativo**, diante da regularidade do procedimento, da ausência de provas robustas do alegado **desequilíbrio econômico-financeiro** e da legalidade e proporcionalidade das sanções aplicadas.

É o relatório. Decido.

Após detida análise dos autos, **acolho integralmente o parecer jurídico**, adotando-o como razão de decidir, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99, aplicável subsidiariamente, e da legislação municipal pertinente.

Restou devidamente comprovado que o **processo administrativo observou o devido processo legal**, assegurando à Recorrente o contraditório e a ampla defesa, com notificação regular, oportunidade de apresentação de defesa prévia, decisão motivada e abertura de prazo recursal, em estrita conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e com o **Decreto Municipal nº 7.775/2025**.

No mérito, verifica-se que a Recorrente **não logrou comprovar**, por meio de documentação idônea e contemporânea, o alegado **desequilíbrio econômico-financeiro** capaz de justificar a inexecução contratual. As capturas de tela de sites de comércio eletrônico juntadas em sede recursal são **insuficientes e inadequadas** para demonstrar aumento efetivo de custos, tampouco o impacto na planilha de formação de preços originalmente pactuada.

A interrupção unilateral do fornecimento, sem prévia autorização administrativa ou concessão formal de revisão contratual, configura **inadimplemento contratual**, sujeitando o contratado às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Outrossim, a aplicação cumulativa da **multa moratória** e da **rescisão unilateral** mostra-se **legal, necessária e proporcional**, especialmente diante da **reincidência específica da empresa**, já anteriormente advertida e penalizada por condutas semelhantes, sem que houvesse a correção de sua postura contratual.

Diante do exposto, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa **Distribuidora Lovison Ltda.**, mantendo-se integralmente a decisão que aplicou a penalidade de multa moratória e determinou a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Determino o prosseguimento das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto aos registros pertinentes e às medidas necessárias à garantia da continuidade dos serviços públicos.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

José Carlos Regonha Junior
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 21.539/2026

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Lei Complementar nº. 03/2019, de 23 de Maio de 2019, “que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tietê e Lei Complementar nº. 04/2019 de 23 de maio de 2019, que “Dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tietê e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - À vista de sua aprovação no Concurso Público nº 03/2025, inscrição nº. 10598000019, nomear para o cargo de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Tietê de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, a Sra. **ALICE AGNES SANTOS MIRANDA**, CPF nº. **445.XXX.XXX-22**, classificado em 10 (Décimo) lugar, junto a Secretaria de Administração e Modernização. (1 DOC 508/2026)

Artigo 2º - Todos os direitos inerentes ao cargo ocorrerão por ocasião da assinatura do Ato de Posse do servidor ora nomeado ao assumir as atribuições, deveres e responsabilidades junto à Prefeitura do Município de Tietê.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 21 de Janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/FAB0-69D2-D12B-C8D9> e informe o código FAB0-69D2-D12B-C8D9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAB0-69D2-D12B-CBD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR (CPF 270.XXX.XXX-84) em 23/01/2026 01:03:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tiete.1doc.com.br/verificacao/FAB0-69D2-D12B-CBD9>



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO Nº 02/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ, convoca para comparecimento no setor de Departamento de Gestão de Pessoal, à Rua Enock Barreira de Macedo nº 365 - Centro, a Sr RODRIGO TADEU PAPPETTE , objetivando assumir o cargo em provimento Efetivo de **DIRETOR DE ESCOLA** por ter sido aprovado no Concurso Público Edital nº 02/2025, classificação 04º lugar .

O seu não comparecimento até as 17:00 horas do dia 29/01/2026 dará direito a chamar o próximo candidato.

Tietê, 23 de janeiro de 2026

Paulo Luiz Fuza
Secretário de Administração e Modernização

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**Prefeitura do Município de Tietê**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

**REGULAMENTO OFICIAL DA COPA TIETÊ DE FUTEBOL 2026****SÉRIE OURO E SÉRIE PRATA****Realização:** Prefeitura do Município de Tietê**Organização:** Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer (SEJUL)**CAPÍTULO I - DA PROMOÇÃO E OBJETIVOS**

Art. 1º Este Regulamento estabelece as disposições que regerão a realização da Copa Tietê de Futebol 2026, nas Séries Ouro e Prata.

Art. 2º A organização da Copa Tietê de Futebol é de competência da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer (SEJUL), com o apoio da Prefeitura do Município de Tietê.

Art. 3º A Copa Tietê de Futebol tem como objetivos:

- I.** Promover o conagraçamento entre atletas, dirigentes e entidades desportivas do município.
- II.** Fomentar a atividade desportiva como instrumento de saúde e bem-estar físico.
- III.** Homenagear o aniversário da cidade, através da participação dos atletas tietenses.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

Art. 4º Poderão participar da Copa Tietê de Futebol 2026 as equipes que representam o município de Tietê e que cumprirem as exigências deste Regulamento.

Art. 5º A inscrição das equipes e atletas será realizada exclusivamente através da plataforma oficial online indicada pela SEJUL.

“O esporte tem a capacidade de transformar pensamentos, quebrar paradigmas, educando os praticantes pelo movimento e interação social”

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – e-mail: esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer



Art. 6º Cada equipe poderá inscrever um máximo de **25 (vinte e cinco) atletas e 5 (cinco) dirigentes**. O número mínimo de atletas inscritos para participação na competição é de **12 (doze)**.

Art. 7º A data limite para a inscrição nominal de atletas na plataforma será até o dia 19/02/2026 (Quinta Feira).

- **§ 1º** Os responsáveis pelas equipes poderão incluir ou excluir atletas de outros municípios na relação nominal até 15/01/2026 (quinta-feira).
- **§ 2º** Após o prazo inicial, as inscrições serão reabertas todas as segundas-feiras (a partir das 08h30min) e encerradas às quintas-feiras (às 23h59min), sendo permitido somente a inclusão de atletas e dirigentes, desde que a equipe não tenha atingido o limite máximo de inscritos.

Art. 8º São condições obrigatórias para a participação do atleta:

- I. Ter idade mínima de **16 (dezesseis) anos** completos ou a completar em 2026.
- II. Não estar cumprindo punição imposta por órgão de Justiça Desportiva municipal ou a ela subordinado.
- III. Cumprir todas as exigências deste Regulamento.

Art. 9º É permitida a inscrição de atletas de fora do município, observando os seguintes limites:

- I. Série Ouro: Máximo de **6 (seis) atletas** de fora do município.
- II. Série Prata: Máximo de **5 (cinco) atletas** de fora do município.

Art. 10º Será considerado **Atleta de Tietê** aquele que comprovar uma das seguintes condições:

- I. **Residência:** Residir no município com data anterior a **1º de Julho de 2025** (01/07/2025), mediante comprovação nominal. Para menores de idade, a comprovação poderá ser feita por meio de comprovante de órgão de prestação de serviço público, caso morem com pais ou tutor.
- II. **Naturalidade:** Ser natural de Tietê, mediante comprovação de registro de nascimento ou Registro Geral (RG).
- III. **Trabalho:** Trabalhar em Tietê com data de registro anterior a **1º de Julho de 2025** (01/07/2025), mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou comprovante de trabalho autônomo com recolhimento de tributos fiscais ao município.
- IV. **Título Eleitoral:** Ter título eleitoral expedido até **Julho de 2024** (07/2024) em nosso município (Tietê).

- **Parágrafo Único:** O preenchimento de qualquer uma das condições acima torna o atleta apto à inscrição, mas não garante sua regularidade para o jogo, que deve ser verificada pela equipe e pela organização.

"O esporte tem a capacidade de transformar pensamentos, quebrar paradigmas, educando os praticantes pelo movimento e interação social"

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – e-mail: esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer



Art. 11º A inscrição de atletas e dirigentes é de inteira responsabilidade do dirigente da equipe, que se responsabiliza pela veracidade das informações.

Art. 12º A SEJUL reserva-se o direito de justificadamente vetar inscrições de atletas e equipes.

CAPÍTULO III - DA IRREGULARIDADE E DENÚNCIA

Art. 13º A liberação da inscrição de um atleta pela organização não o isenta de ser considerado irregular, caso se comprove o descumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento.

Art. 14º Em caso de suspeita de atleta inscrito em desacordo com o previsto no capítulo II deste regulamento, qualquer equipe participante terá o direito de apresentar denúncia formal à organização para averiguação.

- **§ 1º - Prazo:** O prazo para a apresentação da denúncia é de até **2 (dois) dias** após o dia de realização da partida na qual o atleta atuou.
- **§ 2º - Provas:** A responsabilidade pela apresentação das provas que apontem objetivamente a irregularidade é exclusiva do denunciante.
- **§ 3º - Taxa de Denúncia:** Para dar seguimento à denúncia, o denunciante deverá efetuar a entrega de uma **cesta básica** no **SEJUL** até o dia seguinte à **apresentação da denúncia**.

Art. 15º Em caso de acolhimento da denúncia, os denunciados serão punidos com:

- I. Perda dos pontos** conquistados nas partidas em que o atleta irregular participou.
- II. Desconto de 3 (três) pontos** por partida em que o atleta irregular participou.
- III.** O atleta irregular será suspenso por **1 (um) ano** de todas as atividades e eventos organizados pela SEJUL.

CAPÍTULO IV - DOS JOGOS

Art. 16º O tempo de jogo será de **80 (oitenta) minutos**, dividido em 2 (dois) tempos iguais de **40 (quarenta) minutos**, com intervalo de **15 (quinze) minutos**.

"O esporte tem a capacidade de transformar pensamentos, quebrar paradigmas, educando os praticantes pelo movimento e interação social"

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – e-mail: esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer



Art. 17º As partidas serão realizadas em locais e horários designados pela SEJUL, conforme tabela oficial.

- § 1º A SEJUL poderá transferir jogos conforme as necessidades da organização, comunicando as equipes com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, salvo em casos fortuitos ou eventos da natureza, nos quais a comunicação será imediata.

Art. 18º As equipes deverão apresentar-se em campo devidamente uniformizadas.

- § 1º Os atletas e dirigentes deverão apresentar um documento oficial com foto (RG, CNH, CIN ou PASSAPORTE), sob pena de serem impedidos de participar da partida.
- § 2º O mando de jogo pertencerá à equipe colocada à esquerda na tabela oficial, sendo esta a responsável pela troca de uniformes em caso de coincidência de cores.
- § 3º Caso os uniformes possam ser confundidos, a equipe mandante terá **20 (vinte)** minutos para providenciar a troca. O não cumprimento resultará na declaração de derrota por W.O.

Art. 19º A quantidade mínima de atletas para o início da partida é de **7 (sete)**.

Art. 20º Será concedida uma tolerância de **20 (vinte) minutos** após o horário estabelecido na tabela oficial para o início da primeira partida da rodada.

- § 1º Após o término da tolerância, a equipe que não estiver em campo com o número mínimo de atletas será considerada perdedora por **W.O. (Walkover)**.
- § 2º Em caso de rodada dupla, não haverá tolerância de horário para o início do segundo jogo.
- § 3º O W.O. somente poderá ser aplicado pelo árbitro principal da partida.

Art. 21º A ocorrência de W.O. resultará na **eliminação imediata** da equipe da competição, e todos os resultados de partidas anteriores ou futuras envolvendo a equipe eliminada serão **zerados** (anulados).

Art. 22º O número de substituições durante a partida é **ilimitado**, respeitando o máximo de **3 (três) paradas** por equipe para a realização das trocas.

- § 1º O técnico de cada equipe é responsável por controlar as substituições e informar o representante (mesário) sobre as trocas.
- § 2º Em caso de lesão por choque de cabeça (Protocolo de Concussão), avaliada pelo árbitro principal, será permitida uma substituição adicional que não será computada nas 3 paradas, abrindo uma 4ª parada para a equipe adversária.

“O esporte tem a capacidade de transformar pensamentos, quebrar paradigmas, educando os praticantes pelo movimento e interação social”

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – e-mail: esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer



- § 3º Na ocasional 4ª parada, só será permitida a troca de atletas lesionados, conforme o inciso 2º deste artigo, bem como os atletas da equipe adversária em quantidade proporcional aos lesionados.

Art. 23º O uso de caneleiras é **obrigatório**.

Art. 24º É proibido o uso de chuteiras com travas de alumínio ou mistas.

Art. 25º É proibido o uso de fita ou faixa no meio que não seja da cor predominante.

Art. 26º O uso de calção térmico é permitido, desde que não atrapalhe o andamento do jogo. O árbitro poderá solicitar a retirada do item sem advertência inicial. A advertência com cartão amarelo ocorrerá apenas se o atleta persistir no uso após a solicitação.

Art. 27º A bola oficial de jogo é de responsabilidade da organização. A bola para aquecimento é de responsabilidade exclusiva dos clubes.

Art. 28º No banco de reservas, poderão permanecer no máximo **14 (quatorze) jogadores**, todos devidamente uniformizados e sentados. Apenas o técnico e o auxiliar técnico têm permissão para permanecer em pé durante o jogo.

Art. 29º O atleta substituído poderá permanecer no banco de reservas, devidamente uniformizado, e estará sujeito a advertência disciplinar (cartão) se necessário.

CAPÍTULO V - DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 30º A contagem de pontos nas partidas obedecerá ao seguinte critério:

Resultado	Pontos
Vitória	3 pontos
Empate	1 ponto
Derrota	0 pontos

“O esporte tem a capacidade de transformar pensamentos, quebrar paradigmas, educando os praticantes pelo movimento e interação social”

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – e-mail: esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer



Art. 31º A competição será disputada em duas séries:

I. Série Ouro: 6 (seis) equipes, divididas em 2 (dois) grupos de 3 (três) equipes, onde as equipes do Grupo A enfrenta a equipe do grupo B e vice versa. 2º Fase: Os 2 melhores colocados dentro de cada grupo se enfrentam na partida Semifinal: 1º A x 2º A e 1º B x 2º B. Os vencedores farão a grande final.

II. Série Prata: Na primeira fase serão 16 equipes divididas em cinco grupos, sendo quatro grupos de 3 equipes e um grupo de 4 equipes. Os 2 melhores de cada grupo se classificarão para a sequência do campeonato.

Na segunda fase, os times classificados em segundo lugar nos grupos de 3 equipes se enfrentarão da seguinte forma: o time de melhor campanha enfrentará o time de pior campanha e os times com segunda e terceira melhores campanhas se enfrentarão em jogos únicos, conforme tabela constante neste regulamento.

Os vencedores se juntarão aos times classificados em primeiro lugar nos grupos de três e aos dois times com melhor campanha no grupo de quatro para a disputa das quartas-de-final, conforme tabela constante neste regulamento.

Os ganhadores das quartas-de-final disputarão a semifinal, sempre em jogo único.

Os ganhadores da semifinal disputarão a grande final em jogo único.

Art. 32º Os critérios de desempate na Primeira Fase serão aplicados na seguinte ordem:

Ordem	Empate entre 2 Equipes	Empate entre 3 ou Mais Equipes
1º	Confronto Direto	Melhor Saldo de Gols nos Confrontos Diretos
2º	Maior Número de Vitórias	Maior Número de Gols Marcados nos Confrontos Diretos
3º	Melhor Saldo de Gols	Menor Número de Gols Sofridos nos Confrontos Diretos
4º	Maior Número de Gols Marcados	Sorteio pela SEJUL
5º	Menor Número de Gols Sofridos	-
6º	Sorteio pela SEJUL	-

“O esporte tem a capacidade de transformar pensamentos, quebrar paradigmas, educando os praticantes pelo movimento e interação social”

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – e-mail: esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

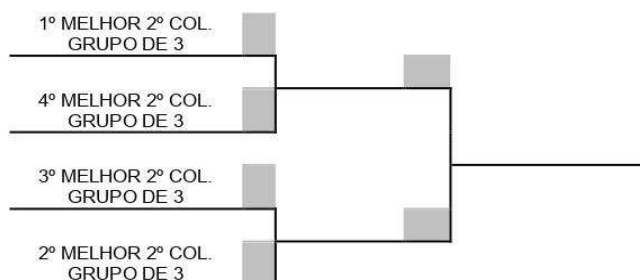
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

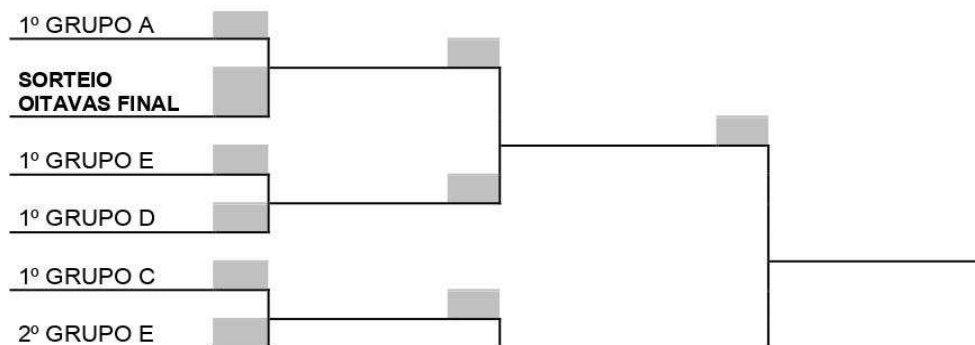


Art. 33º O sistema de eliminatórias da SÉRIE PRATA será definido pela tabela oficial, conforme a classificação dos grupos:

I. Segunda Fase:



II. Quartas de Final:



“O esporte tem a capacidade de transformar pensamentos, quebrar paradigmas, educando os praticantes pelo movimento e interação social”

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – e-mail: esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer



- **Parágrafo Único:** Nos jogos eliminatórios, em caso de empate no tempo normal, a partida será decidida por **5 (cinco) cobranças de penalidades máximas alternadas**. Persistindo o empate, as cobranças seguirão alternadas (1x1) até que se defina o vencedor.

CAPÍTULO VI - DA DISCIPLINA E JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 34º A Comissão Disciplinar Municipal (CDM) é o órgão máximo para julgamento de casos disciplinares e infrações a este Regulamento.

- § 1º A CDM será composta por **3 (três) membros** e seus suplentes, indicados pela Prefeitura Municipal.
- § 2º As decisões da CDM são irrecorríveis em instância civil, conforme a legislação desportiva.

Art. 35º O processo disciplinar será iniciado mediante denúncia formal (apresentada por agremiação ou pela SEJUL) ou por meio da súmula/relatório oficial da partida.

- § 1º - **Prazo para Denúncia:** A denúncia formal deverá ser apresentada em até **2 (dois) dias** após o dia de realização da partida, acompanhada de todas as provas.
- § 2º - **Defesa:** A agremiação ou pessoa denunciada terá o prazo de até **2 (dois) dias** após o dia de realização da partida para apresentar sua defesa, a contar da intimação eletrônica.
- § 3º - **Conclusão:** O processo disciplinar deverá ser concluído em um prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos.

Art. 36º As transgressões disciplinares sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

- I. Suspensão por partida;
- II. Suspensão por prazo (dias, meses ou anos);
- III. Perda de pontos;

“O esporte tem a capacidade de transformar pensamentos, quebrar paradigmas, educando os praticantes pelo movimento e interação social”

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – e-mail: esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer



IV. Multa (aplicável apenas a agremiações);

V. Indenização (para reparação de dano).

Art. 37º As punições por cartões serão aplicadas da seguinte forma:

I. Cartão Amarelo: O acúmulo de 3 (três) cartões amarelos em partidas distintas implica a suspensão automática do atleta para a partida subsequente, sendo zerado esses cartões para a partida semifinal.

II. Cartão Vermelho: A expulsão implica a suspensão automática do atleta para a partida subsequente e, a critério da SEJUL, o caso será encaminhado à CDM para julgamento e aplicação de penalidade adicional.

Art. 38º A prática de **agressão física** contra árbitros, auxiliares, adversários, membros da comissão técnica ou público será considerada infração grave e punida com a suspensão mínima de **15 (quinze) meses** para o agressor, além das punições previstas no artigo 37º deste regulamento.

Art. 39º A equipe participante será responsabilizada pela conduta de seus jogadores e torcedores.

- **Parágrafo Único:** A equipe será responsabilizada por danos materiais causados às instalações utilizadas durante as competições, desde que os responsáveis sejam identificados com provas.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º As equipes participantes declaram-se conhecedoras das leis vigentes, das regras do futebol e das disposições deste Regulamento.

Art. 41º A SEJUL não se responsabiliza pela saúde e integridade física dos atletas e dirigentes, sendo de responsabilidade dos dirigentes da equipe providenciar o atestado médico de cada atleta antes do início dos jogos.

Art. 42º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da SEJUL, em conjunto com a Comissão Disciplinar Municipal (CDM).

Art. 43º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

“O esporte tem a capacidade de transformar pensamentos, quebrar paradigmas, educando os praticantes pelo movimento e interação social”

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – e-mail: esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer



Art. 44º As denúncias previstas neste regulamento tramitarão pelo sistema eletrônico oficial do município.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 45º Na Copa Tietê de Futebol 2026 estará em jogo o troféu em homenagem ao grande esportista Edie Honório “Edie Macalé”.

Art. 46º Será ofertada as equipes campeã e vice-campeã, troféus de posse definitiva e medalhas para os atletas e dirigentes, além de troféu para artilheiro e equipe com a menor média de gols sofridos durante todo o Campeonato em ambas as categorias ouro e prata).

Art. 47º Considerando que ficou instituído a partir de 1987 e modificado pelo decreto 6.674 de 03 de fevereiro de 2020, passa a denominar-se Troféu “LUIS ANTONIO CANCIAN”, a ser ofertado, em nome do Município de Tietê a equipe que sagrar-se campeã, quando da realização da Copa Tietê de Futebol, terá caráter de prêmio relevante, em homenagem póstuma ao querido e popular “Cebola”, amante do futebol e grande incentivador do esporte em nossa cidade, o troféu de posse transitória, que ficará em poder da equipe campeã, até 15 (quinze) dias antes do início da próxima edição da Copa Tietê de Futebol, ocasião em que será exposto em lugar público, de boa influência até o término da competição, quando será entregue a equipe campeã do ano atual.

Parágrafo Único – O Troféu transitório ficará de posse definitiva da equipe que se sagrar campeã por três vezes consecutivas ou não, desde que a equipe não deixe de participar da Copa Tietê de Futebol. Em caso da não participação da equipe na Copa Tietê de Futebol, posteriormente à conquista do troféu transitório, não será levado em consideração os títulos anteriores, devendo a equipe iniciar nova sequência para posse definitiva do troféu transitório.

Art. 48º Eventuais premiações extras serão facultativas à organização e divulgadas no decorrer do evento.

Tietê, Janeiro de 2026.

FÁBIO VIDOTTO BELOTO

SECRETÁRIO DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

“O esporte tem a capacidade de transformar pensamentos, quebrar paradigmas, educando os praticantes pelo movimento e interação social”

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – e-mail: esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

Página 1 de 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

SECRETARIA DE FINANÇAS

Setor de Fiscalização Posturas e Comércio

EDITAL Nº 06/2026

Faço público pelo presente edital, que os contribuintes constantes deste, em virtude de se encontrarem em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista os **Artigos 37 da Constituição Federal, 142 e seguintes do Código Tributário Nacional e 255 e 268 da LC 12/2006, Código Tributário Municipal, FICAM NOTIFICADOS**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, contatem ao Setor de Fiscalização de Posturas e Comércio – Secretaria de Finanças/Tributação da Prefeitura do Município de Tietê pelo telefone (15) 3285-8755, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

CONTRIBUINTE	NATUREZA DO EDITAL	CADASTRO DO IMÓVEL
MARCIO ANTONIO DE CARVALHO E SMR	Notificação preliminar à Auto de Infração NPP101220259004999	INSCRIÇÃO 000009343031001
MARCIO ANTONIO DE CARVALHO E SMR	Notificação preliminar à Auto de Infração NPP 101220259005033	INSCRIÇÃO 000009351015001
MARCIO ANTONIO DE CARVALHO E SMR	Notificação preliminar à Auto de Infração NPP101220259005000	INSCRIÇÃO 000009343031801
MARCIO ANTONIO DE CARVALHO E SMR	Notificação preliminar à Auto de Infração NPP101220259005034	INSCRIÇÃO 000009351015801
ELENA SOCORRO SILVA ARAUJO	Notificação preliminar à Auto de Infração NPP161220259008322	INSCRIÇÃO 000019221021801
ALDA MARIA DE ALMEIDA	Notificação preliminar à Auto de Infração NPP161220259007931	INSCRIÇÃO 000019151018201
DANILO ANTONIO DE CAMARGO NITRINI	Notificação preliminar à Auto de Infração NPP101220259005414	INSCRIÇÃO 000009442012101

DANIELLE DE SOUZA PINTO PIASENTIN	Notificação preliminar à Auto de Infração NPP161220259008205	INSCRIÇÃO 000019193036701
--------------------------------------	--	------------------------------

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, baixo o presente Edital que será publicado na imprensa local e afixado no Paço Municipal, no lugar de costume.

Tietê, 22 de janeiro de 2026

Eliane Mara Martins
Agente de Fiscalização de Posturas e Comércio